

LEI Nº 551/2011

Altera Tabela de Vencimento-Base do Quadro do Magistério (art. 32 da Lei nº 529/2009 – anexo V).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela de Vencimento-Base do Quadro do Magistério constituída de classes e níveis estabelecida no art. 32, da Lei nº 529, de 30 de dezembro de 2009, que implantou o PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A escala dos vencimentos corresponde às referências dos níveis e terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 18 de maio de 2011.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL

"ANEXO I"

PL 04/2011

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	742,00	756,84	771,98	787,42	803,17	819,23	835,61	852,32	869,37	886,76	904,50
II	757,00	772,14	787,58	803,33	819,40	835,79	852,51	869,56	886,95	904,69	922,78
III	825,00	841,50	858,33	875,50	893,01	910,87	929,09	947,67	966,62	985,95	1.005,67
IV	990,00	1.009,80	1.030,00	1.050,60	1.071,61	1.093,04	1.114,90	1.137,20	1.159,94	1.183,14	1.206,80
V	1.045,00	1.065,90	1.087,22	1.108,96	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,00	1.224,39	1.248,88	1.273,86
VI	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,56	1.288,83	1.314,61	1.340,90